

Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.947/96

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto autorizada a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente desta Edilidade: 31.13.00 - Obrigações Patronais - R\$ 10.000,00 (dez mil reals).

Artigo 2º - Para atender os encargos de que trata o artigo anterior, fica anulada, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Salto:

03 - Secretaria de Governo 03.01 - Gabinete do Secretário 03.01-31.32.03.07 021.2002 - Outros Serviços e Encargos - R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto em 24 de outubro de 1996

JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ALBERTO ANDRÉ ESPRARI Secretário de Governo